



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 40, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016**

**Processo Seletivo para preenchimento de Vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Educação.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências e considerando o disposto no inciso IX do art. 2º da Lei Complementar nº 030/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo de pessoal a serem admitidos em caráter temporário para atuação na Administração Pública Municipal.

## **1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. O presente Processo Seletivo se dará através **PROVAS E TÍTULOS** e será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições vigentes. Sendo executado pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC), localizada à Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia –SC. Telefone (49) 3482 3500. Endereço eletrônico: [recepcao@amauc.org.br](mailto:recepcao@amauc.org.br);

1.2. As inscrições serão realizadas no período de **12 a 23 de novembro de 2016**, através do site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) com link no site da Prefeitura Municipal de Seara [www.seara.sc.gov.br](http://www.seara.sc.gov.br).

1.3. Para inscrever-se, o candidato deverá no período previsto no subitem 1.2 deste edital:

1.3.1. Acessar o site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) ou [www.seara.sc.gov.br](http://www.seara.sc.gov.br) e localizar o “banner” **PROCESSO SELETIVO 40/2016**;

1.3.2. Ler na íntegra o Edital, fazer o cadastro do candidato se for o primeiro acesso, caso já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição, podendo optar por até 02 (duas) áreas de atuação, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital;

1.3.3. Ao realizar a inscrição o candidato poderá optar **por duas áreas de ensino**, desde que permitidas por este edital para tanto, o candidato deverá ser habilitado para as áreas pretendidas, apresentar documentação para as duas opções.

1.3.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferir os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

1.3.5. Imprimir uma cópia do Requerimento da Inscrição e do Boleto, efetuando o pagamento até as 23h59min do dia 24 de novembro de 2016.

1.4. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e a confirmação do pagamento do boleto, salvo para os que preencherem os requisitos para isenção.

1.5. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

1.6. No dia 01 de dezembro de 2016 serão homologadas as inscrições. O candidato deverá conferir no site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) ou [www.seara.sc.gov.br](http://www.seara.sc.gov.br) a publicação da lista dos inscritos. Caso seja detectada alguma divergência ou falta de informação, o candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da homologação para entrar em contato com a AMAUC pelo telefone (49) 3482 3500 e comunicar o ocorrido;

1.7. O comprovante de inscrição do candidato será o documento impresso da inscrição e o boleto, devidamente quitado;

1.8. A Secretaria Municipal da Educação disponibilizará um computador com acesso à internet para que os candidatos que necessitarem possam realizar suas inscrições durante o período estabelecido no subitem 1.2 deste Edital para a realização das mesmas, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira;

1.9. Em caso de inscrição errada e pagamento da mesma, o candidato não será ressarcido. Efetuar corretamente a sua inscrição para o cargo pretendido; pelo pagamento efetuado incorretamente, são de responsabilidade do candidato.

1.10. O Município e a AMAUC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.11. Efetivada a inscrição, não será aceita alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.

1.12. As inscrições, a classificação e a escolha de vagas ocorrerão para as vagas existentes ou que venham a surgir durante o ano letivo de 2017. A remuneração será o da Classe Inicial dos Anexos III, IV, V da Lei Complementar nº 21, de 15 de dezembro de 2003 – Plano de Cargos e Salários – reajustado pela Lei nº 1860, de 23 de março de 2016 e de acordo com a qualificação respectiva prevista nos anexos especificados.

1.13. São condições para a inscrição:

1.13.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

1.13.2. Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa saúde física e mental, estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

1.13.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

1.13.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada;

## **2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO**

2.1. A taxa para inscrição no Processo Seletivo é de **R\$ 60,00** (sessenta reais). Se optar por mais de uma área, o candidato deve solicitar a isenção da taxa da segunda inscrição. A referida isenção deve ser feita no próprio sistema.



2.2. Ficam isentos do pagamento os doadores de sangue;

2.3. Documentação necessária para receber a isenção:

2.3.1. Para o doador de sangue, apresentação de documento hábil expedido pela unidade coletora, que deverá disciplinar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a duas doações no lapso de um ano antes da inscrição deste Processo Seletivo;

2.4. Os documentos necessários para comprovação da isenção deverão ser escaneados e anexados junto com o requerimento de inscrição, até o dia 23 de novembro de 2016 sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

### **3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei N° 7.853, de 24 de outubro de 1989.

3.2. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente processo.

3.2.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal N° 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5. Os benefícios previstos no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal N° 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições previsto no subitem 1.2 deste Edital. O candidato deverá preencher o Anexo II, deste Edital, entregar na sede da AMAUC, até o dia 25 de novembro de 2016, sob pena de indeferimento do pedido:

3.5.1. Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do cargo para o qual se inscreveu;

3.5.2. Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

3.5.3. Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

3.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo (subitem 3.5) e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.8. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.10. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.11. Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

#### **4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. Após realizar a inscrição on-line, o candidato deverá apresentar cópia dos documentos especificados nos subitens 7.2 e 7.3 deste edital, **até as 17h30min do dia 23 de novembro de 2016**, em um envelope com a seguinte identificação:

<b>MUNICIPIO DE SEARA</b> <b>PROCESSO SELETIVO Nº 40 /2016</b>	
<b>CARGO:</b>	_____
<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	_____
<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	_____ <b>CPF</b> _____
<b>FONES</b>	_____

4.2. Este envelope será lacrado e assinado pelo candidato e pelo funcionário que irá receber os documentos, no local do lacre no momento da entrega.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

4.3. O envelope com os documentos deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação, na Avenida Beira Rio, nº 05 Seara/SC, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

4.4. O candidato deverá trazer o comprovante de inscrição para receber a autenticação de entrega dos títulos.

4.5. O candidato que não entregar a documentação solicitada nos subitens 7.2 e 7.3 deste Edital pontuará apenas com a nota da prova escrita.

4.6. A entrega da documentação para candidatar-se a qualquer vaga é de inteira responsabilidade do candidato, o qual não poderá alegar qualquer prejuízo ou requerer que sejam juntados e apreciados em momento posterior a inscrição.

4.7. Não serão feitas cópias de documentos na Secretaria Municipal da Educação ou em qualquer escola da rede municipal de ensino;

4.8. Quando da inscrição em duas áreas, o candidato deverá entregar a documentação completa nas duas inscrições.

4.9. O candidato que optar pela inscrição para duas áreas, estabelecidos nos subitens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 deste Edital, no momento da escolha de vaga, deverá obrigatoriamente optar por apenas uma delas e, conseqüentemente, abrir mão da vaga remanescente. Podendo assumir apenas na falta de outros candidatos àquela vaga e ter compatibilidade de horário.

4.10. Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar até prazo estipulado;

4.11. Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contando da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, exceto os constantes nas alíneas “a”, “b” “c” “d” dos subitens 7.2 e 7.3 deste Edital que serão arquivados nos registros pessoais do Departamento de Recursos Humanos.

4.12. Para fins de contratação habilitado, o profissional será contratado conforme a documentação entregue no ato da inscrição.

4.13. Documentos obrigatórios para inscrição de professor habilitado:

4.13.1 Cópia Habilitação do cargo, (certificado com registro no MEC, acompanhado do histórico escolar);

4.13.2. Declaração de Tempo de Serviço no Magistério até **30 de junho de 2016**, expedida por órgão competente, em papel timbrado do setor, constando função exercida, **períodos de contrato e totalização do tempo em anos, meses e dias, com data e assinado pelo responsável da emissão.**

4.13.3. Cópia dos Certificados de Formação Continuada realizados na área da Educação.

4.14. O profissional que concluiu o curso e não recebeu o certificado ainda, poderá entregar uma declaração de conclusão de curso devidamente assinada e validade pela entidade na qual cursou, acompanhado do histórico das disciplinas cursadas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

4.15. Documentos obrigatórios para inscrição de Auxiliar de Creche:

4.15.1. Cópia Habilitação do cargo, (certificado com registro no MEC, acompanhado do histórico escolar);

4.15.2. Declaração de Tempo de Serviço no Magistério até **30 de junho de 2016**, expedida por órgão competente, em papel timbrado do setor, constando função exercida, **períodos de contrato e totalização do tempo em anos, meses e dias, com data e assinado pelo responsável da emissão.**

4.15.3. Cópia dos Certificados de Formação Continuada realizados na área da Educação;

## **5. DAS PROVAS – DO LOCAL E DOS PRINCÍPIOS**

5.1. O Processo Seletivo será de provas escritas com valoração de títulos.

5.2. As provas serão realizadas no dia **11 de dezembro de 2016** com início às 8h00min e término as 10h30min para os candidatos que efetuaram inscrição para 01 (uma) área e às 11h30min para os candidatos que efetuaram inscrição para 02 (duas) áreas, tendo como local **Escola Núcleo Rosina Nardi**, situada na Rua: Antônio Zolet, Nº 191, bairro: São João, Seara/SC.

5.2.1. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares na escola acima mencionada, a Administração Municipal poderá alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data ou local, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio dos sites [www.seara.sc.gov.br](http://www.seara.sc.gov.br) e [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) ;

5.3. A duração da prova escrita será de até 2h30min (duas horas e trinta minutos) para 01(uma) área ou 3h30min (três horas e trinta) para 02 (duas) áreas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30min (trinta minutos), munido de caneta com tinta azul ou preta e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

5.4.1. Cédula de Identidade - RG;

5.4.2. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

5.4.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

5.4.4. Certificado Militar;

5.4.5. Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

5.4.6. Passaporte.

5.4.1. Não será permitido ao candidato efetuar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no item 5.4.

5.4.2. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

5.5. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo em cada questão uma alternativa correta.

5.5.1. Todas as respostas da prova escrita deverão ser transportadas para o cartão resposta, e para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada.

5.5.2. As questões anuladas pela Comissão serão computadas para todos os candidatos como respostas corretas.

5.6. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

5.6.1. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria) deverão ser guardados em baixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.6.2. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.

5.7. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela Comissão do Processo.

5.8. Os envelopes das provas serão conferidos por dois candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os dois fiscais, o termo de abertura dos mesmos.

5.9. Cada candidato juntamente com o caderno de provas receberá um cartão resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma.

5.10. O caderno de prova conterà orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão resposta.

5.11. O candidato deverá conferir se seus dados de identificação constantes no cartão resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.

5.12. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de prova e o cartão de respostas.

5.13. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até o último concluir.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

5.14. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala, juntamente com os fiscais, efetuarão a conferência dos cartões respostas, assinarão a ata descrevendo o que foi verificado, assim como todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricarão os envelopes fechados.

**6. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA E DO NÚMERO DE QUESTÕES**

6.1. A prova terá peso 6 com 20 questões de múltipla escolha, conforme abaixo:

6.2. O candidato que obter 0 (zero) na prova escrita será desclassificado do presente.

6.3. Para os Cargos:

6.3.1. Professor de Educação Infantil e Professor Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).

6.3.2. Professor Ensino Fundamental II – Áreas: Língua Portuguesa; Matemática; Inglês; Geografia; História; Ciências; Educação Física e Artes.

6.3.3. Professor AEE - 2º Professor de turma.

6.3.4. Professor Ensino Fundamental I e II Não habilitado.

<b>Conteúdo</b>	<b>Nº de Questões</b>
Língua Portuguesa	03 (três)
Raciocínio Lógico (matemática)	03 (três)
Conhecimentos Gerais/Atualidades	04 (quatro)
Conhecimentos na Área de Educação	05 (cinco)
Conhecimentos Específicos	05 (cinco)
<b>Total de Questões</b>	<b>20 (vinte)</b>

**6.4 Para o Cargo:**

6.4.1 Auxiliar de Creche;

6.4.2. Auxiliar de Creche habilitado e Não habilitado.

<b>Conteúdo</b>	<b>Nº de Questões</b>
Língua Portuguesa	03 (três)
Raciocínio Lógico (matemática)	03 (três)
Conhecimentos Gerais/Atualidades	04 (quatro)
Conhecimentos na Área de Educação	05 (cinco)
Conhecimentos Específicos	05 (cinco)
<b>Total de Questões</b>	<b>20 (vinte)</b>

6.5 O candidato que se inscrever para duas áreas, estabelecidos nos subitem 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4 deste Edital fará as provas conforme com o conteúdo programático, sendo que as questões comuns serão computadas para ambas as provas.

6.5.1. Fica vedado duas inscrições, sendo uma o cargo de Professor e outra para o cargo de Auxiliar de Creche.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

6.5.2. Ocorrendo a hipótese estabelecida no subitem 6.5.1 deste Edital, as duas inscrições serão indeferidas.

6.6 A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média.

6.7. O conteúdo programático das provas a que se submeterão os candidatos está disponível no Anexo I deste Edital.

6.8. A prova escrita do candidato que se inscrever para duas áreas estabelecidos nos subitens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 do presente Edital contará com cinco questões específicas para cada cargo. As questões comuns serão computadas para ambas as provas.

6.9. A classificação final obedecerá à ordem decrescente e classificatória da nota da prova acrescida do computo dos títulos.

## **7. DOS TÍTULOS**

7.1. Serão considerados os seguintes Títulos, desde que correspondentes à área de Educação:

7.2. Para os professores habilitados:

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS</b>	<b>VALOR</b>
a) Doutorado na área da educação	2 pontos - máximo um título
b) Mestrado na área da Educação.	1,5 pontos - máximo um título
c) Especialização e ou pós-graduação <i>lato sensu</i> na área específica, ou da educação	1,0 ponto - máximo um título -
d) Graduação	0,5 pontos - na área específica
e) Tempo de Serviço no <b>Magistério</b> , por período de contrato, contagem até <b>30/06/2016</b> devidamente assinados e identificados pelo responsável. (Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.)	0,005 - por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.
f) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação, com registro e reconhecidos.	0,05 pontos – para cada 20 horas limitado a 1 (um) ponto.

7.3 Para os Auxiliar de Creche:

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS</b>	<b>VALOR</b>
a) Mestrado na área da Educação.	2,0 pontos - máximo um título
b) Especialização e pós-graduação <i>lato sensu</i> na área específica, ou da educação	1,5 ponto - máximo um título -
c) Graduação	1,0 ponto - na área específica
d) Ensino Médio - Magistério	0,5 – (zero virgula cinco)
e) Tempo de Serviço no <b>Magistério</b> , por período de contrato, contagem até <b>30/06/2016</b> devidamente assinados e identificados pelo responsável. (Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o	0,005 pontos - por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

tempo concomitante.)	
f) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação e de atuação específica, com registro e reconhecidos.	0,05 pontos – para cada 20 h, limitado a 1 (um) ponto.

**7.4. Para professores não habilitados:**

7.4.1. Para os professores Não habilitados poderá se inscrever os que estejam concluído a 4ª fase em licenciatura Plena.

7.4.2. Para Prova de Títulos são considerados:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
a) Para cada fase concluída do curso superior (em Licenciatura Plena), para quem está concluindo a 4ª fase.	0,40 (zero vírgula quarenta) pontos por fase concluída, contadas a partir da 4ª fase, limitado a 2 (dois) Pontos.
b) Tempo de Serviço no <b>Magistério</b> , por período de contrato, contagem até <b>30/06/2016</b> devidamente assinados e identificados pelo responsável. (Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.)	0,005 - por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.
c) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação, com registro e reconhecidos.	0,05 pontos – para cada 20 horas limitado a 1 (um) ponto.

**7.5. Para Auxiliar de Creche não habilitado:**

7.5.1. Para o auxiliares de creche Não habilitados poderá se inscrever os que estejam concluído a 4ª fase em licenciatura Plena em Pedagogia.

7.5.2. Para Prova de Títulos são considerados:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
a) Para cada fase concluída do curso superior <b>de Pedagogia</b> (em Licenciatura Plena), para quem está concluindo a 4ª fase.	0,40 (zero vírgula quarenta) pontos por fase concluída, contadas a partir da 4ª fase, limitado a 2 (dois) Pontos.
b) Tempo de Serviço no <b>Magistério</b> , por período de contrato, contagem até <b>30/06/2016</b> devidamente assinados e identificados pelo responsável. (Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.)	0,005 - por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.
c) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação, com registro e reconhecidos.	0,05 pontos – para cada 20 horas limitado a 1 (um) ponto.

7.6. Os títulos de que dispõe a tabela dos profissionais habilitados, no que diz respeito à titulação por doutorado, mestrado, pós e graduação **NÃO** serão cumulativas. Será considerado para fins de contagem de pontos o maior título apresentado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

7.6.1. Para os não habilitados a contagem dos títulos só é considerado o de maior pontuação.

**7.7. O tempo de serviço já utilizado para fins de aposentadoria não será computado;**

7.8. Serão pontuados como títulos, certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação.

7.8.1. Os cursos e certificados a que se refere o subitem 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 deste Edital só serão considerados se forem emitidos por:

7.8.1.1 Instituições de ensino superior, devidamente reconhecidas pelo MEC;

7.8.1.2. Órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação ou das Secretarias Estaduais da Educação;

7.8.1.3. Secretarias Municipais de Educação;

7.9. Os professores e os auxiliares de creche não titulado são classificados em listas separadas dos habilitados.

## **8. DAS NORMAS DE COMPORTAMENTO DO CANDIDATO**

8.1. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo designado pelo Município e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

8.3. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 30min (trinta minutos) antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, disponibilizados na internet nas páginas descritas no subitem 1.2 deste Edital, e afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Em todas as fases da classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

9.1.1. Melhor nota na prova escrita;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

9.1.2. Melhor nota em conhecimento específico;

9.1.3. Idade mais elevada;

9.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos.

## **10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBEJTIVA**

10.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com peso 60 % (sessenta por cento) e terá caráter classificatório.

10.1.1. Fica desclassificado o candidato que zerar na prova escrita.

10.2. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{10}{TQP} \times NAP$$

**Onde:**

**NPE = Nota da prova escrita**

**TQP = Total de questões da prova**

**NAP = Número de acertos na prova**

## **11. DO RESULTADO FINAL**

11.1. O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova escrita e dos títulos mediante a aplicação da fórmula abaixo:

$$NTC = (NAPE \times 0,60) + NPT, \text{ onde:}$$

**NTC = Nota Total do Candidato**

**NPE = Nota da prova escrita (subitem 10.2 deste Edital)**

**0,60 = Peso da Prova Escrita (Peso 60 % subitem 10.1 deste Edital).**

**NPT = Nota da prova de Títulos (subitens 7.2 e 7.3 deste Edital - Valor máximo 4 pontos).**

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido a Prefeitura Municipal, cuja decisão será publicada nos sites [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) e [www.seara.sc.gov.br](http://www.seara.sc.gov.br).

12.2. Os demais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e apresentado exclusivamente, via presencial através de requerimento escrito, interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo e relativos:

12.2.1. Da homologação das inscrições;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

12.2.2. Dos gabaritos divulgados nos *site* previstos no subitem 12.1 deste edital.

12.2.3. Do resultado do processo seletivo em todas as suas fases.

12.3. Para protocolar o recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato e clicar em Recursos e Requerimentos;

12.4. Quando o recurso se relacionar às questões da prova escrita, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso.

12.5. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.6. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou e-mail.

12.7. Julgados os recursos em face do gabarito ou da prova objetiva, neste caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

12.8. Caberá à Comissão do Concurso decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

12.9. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

12.10. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

12.11. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

### **13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

13.1. As vagas disponíveis para a chamada de professores ACT's ficarão vinculadas aos professores efetivos e lotados, em atribuição de exercício e outros ocupantes de cargos comissionados, licenças legais, bem como aquelas não ocupadas no último concurso público, e em função da demanda de matrículas, podendo ser chamados, havendo necessidade maior do que a pretendida.

13.1.1 O número de vagas e a data de escolha será publicado em até 15 (quinze) dias que antecede a mesma. A escolha de vagas será realizada tendo como local a Secretaria Municipal da Educação, no turno Matutino das 8h30min às 11h30min, para Educação Infantil, para o Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, 2º professor e Auxiliar de Creche, no turno Vespertino a partir das 13h30min para as Disciplinas do Ensino Fundamental do 6º ano a 8ºano, Educação Física, Xadrez e Artes.

13.2. O candidato que escolher vaga de ano todo, surgindo outra vaga, sendo ela no mesmo turno da vaga anteriormente escolhida, não será consultado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

13.2.1. Após a escolha das vagas de ano todo, surgindo novas vagas no decorrer do ano letivo, a escolha se dará pela ordem de classificação dos candidatos, à partir do primeiro da lista de reserva técnica.

13.3. Os professores e auxiliares não habilitados somente serão chamados se não houver mais nenhum professor e auxiliar habilitado a ser chamado.

13.4. O levantamento de vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Secretaria Municipal da Educação, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição de aulas e/ou turmas disponíveis aos professores efetivos do quadro do magistério público municipal, nas escolas da rede municipal de ensino, mediante a necessidade no decorrer do **ano letivo 2017**.

13.5. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha da vaga, bem como, aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada.

13.6. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e AMAUC.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

14.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3. O Município e a AMAUC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

14.4. Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

14.5. O gabarito oficial e os cadernos da prova escrita serão disponibilizados no site da AMAUC e do Município a partir das 10 (dez) horas da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.

14.6. Ao candidato não será permitido fazer cópia, impressão ou utilizar qualquer meio eletrônico para realizar cópia das provas.

14.7. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.8. A Prefeitura Municipal de Seara e a Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizam por eventuais trocas de endereço, telefone e e-mail, por parte do candidato, que



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

impossibilite o contato caso necessite de convocação. Não sendo encontrado o candidato no telefone ou e-mail fornecido na inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será seguida a listagem classificatória.

14.9. A validade do presente Processo Seletivo será até o último dia letivo de 2017.

14.10. Ao ser convocado o candidato deverá apresentar documentação conforme solicitação do Departamento de Pessoal, constantes do Anexo III.

14.11. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Administração Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal, implicará na desclassificação automática do candidato do processo seletivo.

14.12. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

14.13. O Processo Seletivo de que trata este Edital será procedido pela Comissão Permanente para acompanhamento do Processo Seletivo designada por ato do Executivo Municipal até a data do término das inscrições

14.14. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito a admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Seara.

14.15. O candidato que já tiver cargo público como ativo ou inativo, somente poderá escolher carga horária até o limite máximo entre inatividade e atividade de 60 horas semanais, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade desta informação.

14.16. Ao assumir a vaga, o professor deverá desenvolver as atividades em consonância com as Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal da Educação e com o Projeto Político-Pedagógico das Escolas, buscar diferentes estratégias a fim de efetivar o processo ensino aprendizagem, bem como participar dos momentos de formação oportunizados durante o ano **letivo de 2017**.

14.17. O contrato do professor substituto poderá ser prorrogado enquanto perdurar o afastamento do titular, mesmo que por motivo diverso ao que gerou o primeiro afastamento, desde que não haja interrupção entre os períodos.

14.18. Não será admitido o candidato classificado que tenha sido considerado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância do Município.

14.19. Os candidatos classificados no teste seletivos serão admitidos sob o regime Estatutário estabelecido pela Lei Complementar nº 18/2003 e de acordo com a Lei Complementar nº 30/2008 e Lei Complementar nº 21/2003.

14.20. Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

14.21. Os professores poderão ser remanejados de escolas e/ou terem seus contratos rescindidos, em qualquer época do ano letivo, a depender do número de alunos e/ou da necessidade e interesse da municipalidade.

14.22. Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:

14.22.1. Anexo I – Conteúdos Programáticos;

14.22.2. Anexo II – Requerimento para Candidato Portador de Necessidades Especiais;

14.22.3. Anexo III – Documentos Necessários para Admissão.

14.22.4. Anexo IV – Quadro com Habilitação Mínima Exigida para Inscrição nos Cargos de Professor e Cargo de Auxiliar de Creche.

14.23. Os candidatos aprovados ficam automaticamente convocados para a escolha das vagas que será realizada obedecendo à ordem de classificação, conforme o número de vagas, carga horária e dia de escolha estabelecidas no subitem 13.1.1 deste Edital a ser publicado sites [www.seara.sc.gov.br](http://www.seara.sc.gov.br) e [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br);

14.24. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

14.25. O processo Seletivo será conduzido pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, Secretaria Municipal da Educação do Município de Seara/SC, que executará todas as fases do processo, supervisionado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

14.26. Demais informações necessárias poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Educação através do telefone (49) 3452 4053 ou na Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, pelo site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) ou pelo telefone (49) 3482.3500 (AMAUC).

Seara/SC, 09 de novembro de 2016.

**LACI GRIGOLO**  
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se  
Em 09 de Novembro de 2016

**Ademir Verza**  
Secretário de Administração





## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### Conteúdo comum para todos os cargos de PROFESSOR

**LÍNGUA PORTUGUESA** – Compreensão e interpretação de textos. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Figuras de linguagem. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Coesão e Coerência. Gêneros Textuais.

**MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO** - Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações problemas.

**CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES** – Dados históricos, geopolíticos e socioeconômicos, do município, do estado, do país e do mundo. Fatos relevantes da atualidade no Brasil e no Mundo e suas vinculações históricas. Informações atuais sobre artes, esportes e cultura, no Brasil e Mundo. Meio Ambiente. Política e cidadania no Brasil. História do Município. Fatos relevantes do Município.

**CONHECIMENTOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO** - Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II. Plano Municipal de Educação. Concepções Pedagógicas. Planejamento na prática educativa. Avaliação. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Educação Inclusiva. Psicologia da aprendizagem. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

#### CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

**Professor Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano):** Desenvolvimento Infantil. Alfabetização e letramento. Avaliação. Planejamento na Prática Educativa. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Educação Inclusiva. Parâmetros Curriculares Nacionais. Psicologia da aprendizagem. Projetos Pedagógicos e sequências didáticas. Mediação da aprendizagem.

**Professor de Educação Infantil:** Desenvolvimento infantil. Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. A organização do espaço na Educação Infantil. Rotinas na educação infantil. Projetos pedagógicos e planejamento para o trabalho em Educação Infantil. Avaliação na educação infantil. Teorias educacionais. Concepções Pedagógicas. O desenho infantil. Limites. O lúdico como instrumento de aprendizagem. O jogo e o brincar. Sexualidade. Família. Educação Inclusiva. Mídia e Educação. Referencial Curricular Nacional para educação infantil. Linguagens e linguagens geradoras. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais.



## **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – ÁREAS:**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Concepção de Linguagem: Dialogismo, Enunciado/Enunciação. Alternância dos Sujeitos, dos Locutores. Texto/Discurso/Condições de Produção. Prática de Análise Linguística. Gêneros do Discurso. Conhecimento de literaturas de língua portuguesa. Parâmetros Curriculares Nacionais.

**MATEMÁTICA:** Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais – propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau. Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. Probabilidade. Estatística. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda; Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedade, perímetro e área. Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, área e volume; Polinômios e Equações Algébricas. História na Educação Matemática. Didática da Matemática. Parâmetros Curriculares Nacionais.

**INGLÊS** - Compreensão e Interpretação de Textos. Vocabulário. Estruturas gramaticais. Listening, Speaking, Reading and Writing. Wh-questions. Prática pedagógica de inglês como segunda língua. Teorias de aquisição da linguagem. Parâmetros Curriculares Nacionais.

**GEOGRAFIA** – Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; Geografia Física dos Continentes; Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; Aspectos Econômicos; modo de produção; Sistema Financeiro; Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); Endividamento interno e externo; Distribuição de Renda, PIB e PNB; Industrialização; Aspectos Sociais e Políticos; Sistemas de governo; População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); IDH; Urbanização; Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática e robótica; - Efeito Estufa; El niño; Buraco na Camada de Ozônio e Chuva Ácida; - Ecossistemas e Biotecnologia. Parâmetros Curriculares Nacionais.

**HISTÓRIA** – Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval. Parâmetros Curriculares Nacionais.

**CIÊNCIAS** - Ambiente e recursos naturais: Fatores Abióticos do ambiente - Ar, Água, Rochas e Solo; Os Recursos Naturais e sua Utilização pelo Homem e demais Seres vivos; Noções de Ecologia; Problemas ambientais; Características dos ecossistemas brasileiros. Classificação dos Seres Vivos; Níveis de Organização dos Seres Vivos; Noções de Evolução. Corpo Humano: Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Sistemas: Digestivo, Respiratório, Circulatório, Excretor, Locomotor, Sensorial, Nervoso, Endócrino e Reprodutor; Noções de Embriologia e Hereditariedade; Doenças humanas virais, bacterianas e parasitárias; Relação entre Hábitos Alimentares e Comportamentais do Homem e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

sua saúde; Adolescência e sexualidade. Química e Física: Fenômenos da natureza: físicos e químicos; Propriedades da Matéria; Estados Físicos da Matéria; Transformações da matéria; Elementos Químicos, Substâncias e Misturas; Funções e Reações Químicas; Força e movimento; Fontes, formas e transformação de energia; Calor e temperatura; Produção, propagação e efeitos do calor; As ondas e o som; A luz, magnetismo, eletricidade. Metodologias no Ensino de Ciências. Parâmetros Curriculares Nacionais.

**EDUCAÇÃO FÍSICA** – Parâmetros Curriculares Nacionais. Didática da Educação Física. Aprendizagem e desempenho motor. Jogos e brincadeiras populares: jogos sensoriais, recreação, jogos pré-desportivos, jogos cooperativos. Danças e atividades rítmicas –expressivas. Esportes (coletivos, individuais). Ginásticas. Atividade Física, Saúde e Qualidade de vida.

**ARTES** – História da Arte. Ensino da arte e novas tecnologias da comunicação e informação. Didática e Tendências do Ensino de Artes. A linguagem artística. Produção de Artes. Aprendizagem Artística. Metodologia de ensino e aprendizagem em Artes. O ensino de Artes e o cotidiano escolar contemporâneo. Arte e Sociedade. Parâmetros Curriculares Nacionais.

**PROFESSOR AEE – 2º PROFESSOR:** Papel do professor frente aos alunos com necessidades educativas especiais. Metodologias de ensino e aprendizagem. Educação inclusiva e práticas pedagógicas. A inserção escolar - relações entre família e escola. Inclusão e escolarização. Fundamentos da Educação Inclusiva. Organização do tempo e espaço físico na escola. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Deficiência Auditiva, Deficiência Física, Deficiência Mental, Deficiência Visual, Transtornos Globais do Desenvolvimento. Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Desenvolvimento global da criança. Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Educação e Diversidade. Parâmetros Curriculares Nacionais.

### **AUXILIAR DE CRECHE**

**Língua Portuguesa:** Interpretação de Textos: Língua escrita objetiva e suas formas; fonética e fonologia, morfologia; Ortografia, classe, estrutura e formação de palavras, frase, oração, período, pontuação, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, artigo, numerais, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, o período e sua construção, sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação gráfica. Gêneros literários e discursivos;

**Conhecimentos Gerais/Atualidades:** Atualidades; Generalidades e conceitos do Brasil, Santa Catarina e do Mundo; História e Geografia Gerais Mundiais; História e Geografia do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Seara; Notícias publicadas na mídia escrita ou falada; Ecologia e meio ambiente;

**Raciocínio Lógico (Matemática):** Operações fundamentais; Números fracionários e operações; Sistema de medidas decimais. Unidades de comprimento; Medidas de área; Medidas de Volume; Regra de três: simples; Juros: simples; Porcentagem; Equações de 1º e 2º graus; Raciocínio Lógico.

**Conhecimentos na Área de Educação:** Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II. Plano Municipal de Educação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

**Conhecimentos Específicos:** A legislação brasileira atual para a educação infantil; O papel das brincadeiras e do jogo na aprendizagem e desenvolvimento infantil; Arte, imaginação e criatividade na infância: as linguagens infantis; A relação entre a família e a instituição de educação infantil; O processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança; Higienização pessoal, de utensílios e equipamentos e de área física; Noções básicas sobre armazenamento de alimentos e preparo e distribuição das refeições; Noções básicas sobre cuidado infantil (importância do aleitamento materno, importância do crescimento infantil e imunização), Noções básicas sobre a introdução de alimentos a partir dos 6 (seis) meses de idade. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.



ANEXO II

**REQUERIMENTO PARA CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS.**

Nome: \_\_\_\_\_  
Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, inscrito  
(a) para o Cargo de, \_\_\_\_\_  
Residente: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, portador da necessidade  
especial \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria condições  
especiais (\*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Público do Município/SC,  
conforme Edital nº 40/2016, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento  
de identidade.

Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome, nº de Inscrição e Assinatura

(\*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência.



### ANEXO III

#### CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Documentos que deverão ser entregues na Secretaria da Educação, cópias juntamente com os originais para contrato:

- Carteira de Identidade
- CPF
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno)
- Certificado de Reservista (quitação com as obrigações militares, somente para homem.)
- Cartão de PIS/PASEP
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de nascimento dos Filhos (Menores)
- 01 foto 3X4 recente
- Número de conta salário na CAIXA – operação 037
- Comprovante de escolaridade, conforme exigência para o cargo.
- Declaração de Bens e fontes de renda, com a data de Admissão
- Atestado de Admissão – ASO (com a data de Admissão)
- Atestado de boa Conduta. (Antecedentes Criminais) – Fórum ou [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br)
- Declaração de não acumulo de cargos, empregos ou funções públicas
- Comprovação de experiência e/ou capacitação para o cargo quando exigido
- Inscrição no conselho competente, quando for o caso.



ANEXO IV

**HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NOS CARGOS DE PROFESSOR E CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE.**

<b>Item</b>	<b>Área/Disciplina</b>	<b>Habilitação Mínima</b>
01	Pedagogia – Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nas áreas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Cursando a partir da 4ª fase do curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.
02	Língua Portuguesa	Cursando a partir da 4ª fase do curso superior de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.
03	Matemática	Cursando a partir da 4ª fase do curso superior de Licenciatura Plena em Matemática
04	Inglês	Cursando a partir da 4ª fase do curso superior de Licenciatura Plena em Inglês
05	Geografia	Cursando a partir da 4ª fase do curso superior de Licenciatura Plena em Geografia
06	História	Cursando a partir da 4ª fase do curso superior de Licenciatura Plena em História
07	Ciências	Cursando a partir da 4ª fase do curso superior de Licenciatura Plena em Ciências
08	Educação Física	Cursando a partir da 4ª fase do curso superior de Licenciatura Plena em Educação Física
09	Artes.	Cursando a partir da 4ª fase do curso superior de Licenciatura Plena em Artes
10	Auxiliar de Creche	Concluindo a 4ª Série do Ensino Médio Magistério, Ensino Médio Magistério e Licenciatura Plena em Pedagogia. E Cursando a partir da 4ª fase do curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.
11	Professor AEE - 2º Professor de turma	Licenciatura Plena e Cursando a partir da 4ª fase do curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.